



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**ATENÇÃO!**

Prezado(a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO  
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Fundamento: Lei nº 14.133/2021.*

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa de Licitação deverá, obrigatoriamente, baixar Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (84) 3345-0297 ou por e-mail: [licitacoes@core-rn.org.br](mailto:licitacoes@core-rn.org.br).
- 4) A LICITANTE deverá ter atenção ao apresentar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 5) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.
- 6) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.
- 7) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa de Licitação, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante, e sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência.
- 9) O CORE-RN poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa de Licitação, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

10) As LICITANTES deverão participar das Dispensas de Licitação com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

11) Para que o empenho possa ser emitido, a LICITANTE vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

Elizângela Siqueira Santos Sena  
Setor de Aquisições do Core-RN



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

## 1. OBJETO

**1.1.** Locação de Materiais e Móveis para uso na **35ª – FICRO – Feira Industrial e Comercial da Região Oeste**, a ser realizada no período de **26 a 29 de outubro de 2023**, conforme especificado neste Termo de Referência.

| Grupo | Item | Descrição   | CATSER | Qtde. | Unidade |
|-------|------|---|--------|-------|---------|
| 01    | 01   | Adesivos em 2 (duas) paredes de TS + 1 testeira + balcão; | 13099  | 1     | Serviço |
|       | 02   | 1 Frigobar;   |        | 4     | Diárias |
|       | 03   | 1 TV 46 polegadas;  |        | 4     | Diárias |
|       | 04   | 1 Balcão (1mx1mx0,50) com tampo de vidro;                 |        | 4     | Diárias |
|       | 05   | 1 Mesa com tampo de vidro com 3 cadeiras.                 |        | 4     | Diárias |

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Esta contratação deverá ser realizada através de dispensa de licitação sem a publicação no Sistema Compras.Gov, em função da realização do evento estar bastante próximo do acontecimento, uma vez que a **35ª – FICRO – Feira Industrial e Comercial da Região Oeste**, será realizada no período de **26 a 29 de outubro de 2023**, na Estação das Artes, Corredor Cultural de Mossoró/RN, desta forma acarretaria prejuízo para a Administração estar no evento somente com o estande sem os materiais necessários para a ambientação do espaço locado pelo Core-RN.

**2.2.** Conforme mencionado no Comunicado sobre a FEIRA FICRO, pela Associação Comercial e Industrial de Mossoró (ACIM), que está imbuída de realizar o evento, em que cita as empresas credenciadas para a ambientação da referida feira, o que justifica a impossibilidade de fornecedor exclusivo para o serviço de ambientação. Desta forma sendo possível realizar a locação dos materiais ou a aquisição dos mesmos, o que seria mais oneroso para a Entidade.

**2.3.** Justifica-se, ainda, a contratação de forma mais célere a divulgação apenas no site do Core-RN, em razão da falta de tempo hábil para a divulgação e disputa no sistema Compras.Gov. e acarretaria prejuízo na locação do estande sem a devida ambientação para a exposição do Conselho.

**2.4.** Justifica-se, também, a presente solicitação, em função da necessidade de dar andamento ao



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

Projeto constante no Plano de Ação do Core-RN para o exercício de 2023, qual seja:

**2.4.1.** Promover a atividade de representação comercial junto aos expositores (representadas e/ou representantes comerciais) e público em geral, através da orientação e da fiscalização em caráter preventivo e educativo. Além de orientar os representantes e empresários dos diversos setores da economia sobre o exercício legal da profissão, através do registro no Core-RN, conforme previsão no Plano de Ação para 2023, no projeto: “**01.02.003 – PROJETO - FEIRAS, EVENTOS E CAMPANHAS DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**”.

**2.4.2.** Realizada pela ACIM – Associação Comercial e Industrial de Mossoró/RN, e executada pela empresa PADRÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, a FICRO – Feira Industrial e Comercial da Região Oeste é uma feira que reúne exposição de estandes multisetoriais e institucionais, feira de empreendedorismo, palestras empresariais, mostra de artesanato e turismo, é a Maior Feira Multisetorial do RN, que vem em sua 35ª, tendo como característica marcante a efetivação de negócios durante a sua realização.

**2.4.3.** O perfil de “expositor” do Core-RN, na mencionada feira, promoverá à instituição como órgão habilitatório, regulamentar e fiscalizador da profissão do Representante Comercial, num dos principais segmentos da economia brasileira e do estado do Rio Grande do Norte.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

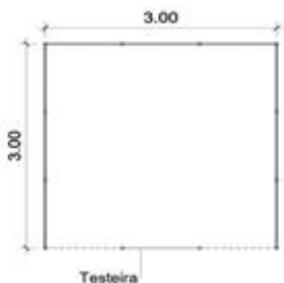
| <b>Grupo</b> | <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>CATSER</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Unidade</b> |
|--------------|-------------|---|---------------|--------------|----------------|
| 01           | 01          | Adesivos em 2 (duas) paredes de TS + 1 testeira + balcão; | 13099         | 1            | Serviço        |
|              | 02          | 1 Frigobar;   |               | 4            | Diárias        |
|              | 03          | 1 TV 46 polegadas;  |               | 4            | Diárias        |
|              | 04          | 1 Balcão (1mx1mx0,50) com tampo de vidro;                 |               | 4            | Diárias        |
|              | 05          | 1 Mesa com tampo de vidro com 3 cadeiras.                 |               | 4            | Diárias        |

**3.1.** Adesivos com artes enviada pelo Core-RN: em 2 (duas) paredes de TS; área de adesivagem das paredes 6 x 2,20m; 1 (uma) testeira com área de adesivagem de 98 x 42 cm; e em 1 (um) balcão (1m x 1m x 0,50m) com tampo de vidro; conforme ilustrações abaixo:



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CORE-RN

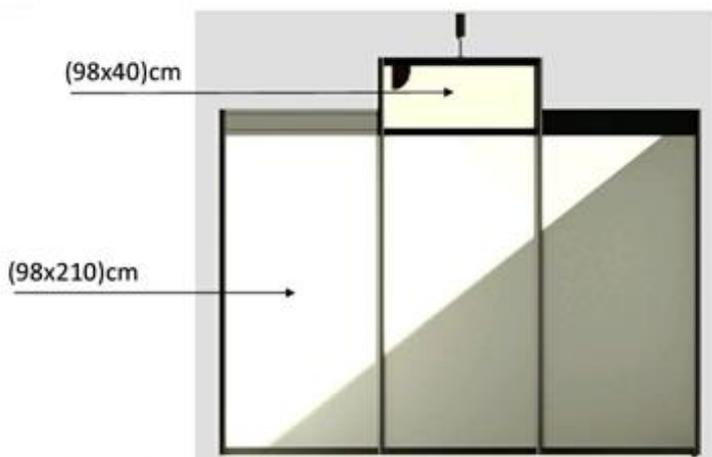
### ESTANDE BÁSICO – 9,0m<sup>2</sup> - (3,00 x 3,00)m



**CLIENTE:** FICRO 2023  
**ÁREA:** (3,00 X 3,00) - 9,00m<sup>2</sup>  
**TIPO:** OCTANORM/BÁSICO  
**DATA:**  
**LOCAL:**  
**ORÇAMENTO:**

**MONTAGEM:**  
TÁTICA MONTAGENS E EVENTOS  
(84) 3645-1539 / 99611-5859  
E-MAIL:  
taticapromocoes@globo.com  
miguelbessa@globo.com

**PROJETO:**  
FERNANDO W. DE ARAÚJO  
(84) 99149-2282  
E-MAIL: Fern\_araujo@yahoo.com.br



2

**CLIENTE:** FICRO 2023  
**ÁREA:** (3,00 X 6,00) - 18,00m<sup>2</sup>  
**TIPO:** OCTANORM/BÁSICO  
**DATA:**  
-----

**MONTAGEM:**  
TÁTICA MONTAGENS E EVENTOS  
(84) 3645-1539 / 99611-5859  
E-MAIL:  
taticapromocoes@globo.com

**PROJETO:**  
FERNANDO W. DE ARAÚJO  
(84) 99149-2282  
E-MAIL: Fern\_araujo@yahoo.com.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**3.2. 1** Frigobar de 120 litros básico; conforme ilustrações abaixo:

**FRIGOBAR**



**3.3.1** TV 46 polegadas moderna básica com entrada de USB, para leitura de pendrive; conforme ilustrações abaixo:





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**3.4.1** Balcão (1m x 1m x 0,50 m) com prateleira dentro, porta de correr e chave, com tampo de vidro, conforme ilustração abaixo:



**3.5. 1** Mesa com tampo de vidro e 3 cadeiras, conforme ilustração abaixo:





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

#### **4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo da entrega e montagem dos materiais e móveis será conforme consta no comunicado da ACIM (Associação Comercial e Industrial de Mossoró): *“a montagem só poderá ser iniciada a partir do dia 13 de outubro de 2023.” E ainda, os expositores terão que se adequar a esta situação, a qual é irreversível, devendo receber os seus respectivos estandes para decoração e ambientação, às 18h do dia 24/10 (terça-feira), e terão até às 17h do dia 26/10 (quinta-feira), data de abertura da feira, para sua conclusão”.*

**4.2.** As prorrogações para a entrega de material e prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

**4.3.** O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

**4.4.** No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material/serviço entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo(s), notado ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

**4.5.** Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

**4.6.** Em caso de rejeição do material/serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**4.7.** Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

**4.8.** Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

**4.9.** O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

**4.10.** A entrega deverá obrigatoriamente ser agendada via e-mail: [licitacoes@core-rn.org.br](mailto:licitacoes@core-rn.org.br) e telefone: 84-3345-0297, sob pena da impossibilidade do recebimento.

**4.11.** A entrega e montagem deverá ocorrer no local do evento: **35ª – FICRO – Feira Industrial e Comercial da Região Oeste, Estande nº 67, na ESTAÇÃO DAS ARTES, CORREDOR CULTURAL DE MOSSORÓ-RN**, Av: Rio Branco - Centro, Mossoró - RN, 59611-400.

**4.12.** Responsável pelo recebimento: José Breno Camilo Barros e/ou Rosângela Ricardo Jales Sampaio.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**5.2.** Provisoriamente, por empregado a ser designado para esse fim, acompanhado da devida Nota Fiscal, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

**5.3.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**5.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**5.6.** Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.2.** Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

**6.3.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no art. 20 da IN nº 67/2021.

**JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.4.** As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.5.** Na presente Dispensa de Licitação será obrigatório os seguintes níveis de cadastramento junto ao SICAF, ou documentação equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica, e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista)**, os quais constam nos seguintes endereços: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CORE-RN

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

**6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.9.** Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente, prevalecerá sobre as demais.

**6.10.** As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à aquisição pela Administração, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

### TÉCNICA

**6.11.** Não será exigida.

### ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.12.** Não será exigida.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**7.2.** Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. PROPOSTA

**8.2.** Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

**8.3.** O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

**9.2.** Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CORE-RN

75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em função do seu baixo valor.

**9.3.** A contratação será divulgada no site Core-RN para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**9.4.** Caso a Dispensa de Licitação resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### 10. GARANTIA

**10.2.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

**10.3.** Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

**10.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

### 11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.2.** A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende à previsão legal, disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-la por outro instrumento hábil, considerando que se trata da I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**11.3.** Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa de Licitação.

**11.5.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.2.** Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.4.** Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**12.5.** Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

**12.6.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

**12.8.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

**12.9.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.2.** Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133/2021 e item 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Termo de Referência.

**13.3.** Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

**13.4.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

**13.5.** Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens e prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

**13.6.** Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre o presente contrato, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**13.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

**13.8.** Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

**13.9.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material ou a prestação do serviço.

#### **14. PAGAMENTO**

**14.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

**14.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, serão efetuados no âmbito do CORE-RN, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo e o processo protocolado no Setor Financeiro, que poderá justificadamente reter o pagamento em caso de inconformidades.

**14.5.** O Core-RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**14.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

**14.7.** Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

**14.8.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, (2) o Processo e a (3) Emissão.

**14.9.** No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

**14.10.** No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**14.11.** Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

**14.12.** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**14.13.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Contrato.

**14.14.** Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

**14.15.** Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento nos artigos 147 ao 150, combinado com os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. RESCISÃO**

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**16.3.** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** O presente contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## **17. FORO**

**17.2.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte/RN, para dirimir questões oriundas desta contratação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**18. CONTATOS**

**18.2.** Setor de Licitações

E-mail: [licitacoes@core-rn.org.br](mailto:licitacoes@core-rn.org.br)

Tel: (84) 3345-0297

Sra. Elizângela Siqueira Santos Sena

Natal, 06 de outubro de 2023.

**Rosângela Ricardo Jales Sampaio**  
**Assistente Administrativa**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**ANEXO 1**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Nome Proponente: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

| Grupo | Item | Descrição   | CATSER | Qtde. | Unidade |
|-------|------|---|--------|-------|---------|
| 01    | 01   | Adesivos em 2 (duas) paredes de TS + 1 testeira + balcão; | 13099  | 1     | Serviço |
|       | 02   | 1 Frigobar;   |        | 4     | Diárias |
|       | 03   | 1 TV 46 polegadas;  |        | 4     | Diárias |
|       | 04   | 1 Balcão (1mx1mx0,50) com tampo de vidro;                 |        | 4     | Diárias |
|       | 05   | 1 Mesa com tampo de vidro com 3 cadeiras.                 |        | 4     | Diárias |

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Natal, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS.